



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

## CONTRATO Nº 48/2023

3194

**INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023**  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº48/2023 A  
TÍTULO ONEROSO DE FORNECIMENTO, LICENÇA,  
INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO  
DO PARQUE MULTIDISCIPLINAR IUP6D, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA: NEUROBRINQ INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS  
LTDA - CNPJ nº 28.169.055/0001-49.

### DAS PARTES:

#### COMPRADORA/CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.436.319/0001-81, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68, Centro, CEP: 37.130-029, Alfenas(MG), doravante denominado CONTRATANTE, neste representado pelo Prefeito Municipal de Alfenas, Sr. Fábio Marques Florêncio, portador do CPF/MF nº069.451.326-17, o qual delega poderes pela Portaria nº256/2022 ao Secretário Municipal de Saúde Sr. Túlio Lima da Silva, portador do CPF/MF nº104.117.146-35, doravante denominado COMPRADOR/CONTRATANTE.

#### VENDEDORA/CONTRATADA:

A NEUROBRINQ INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, com sede à Av. Moacir Portugal Linhares, 135, Distrito Industrial, na Cidade de Nova Granada (SP), CEP: 15440-000, devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP), com CNPJ/MF nº28.169.055/0001-49-ME e com filial na Av. João de Camargo, nº 510, Sala: Parque. Multidisciplinar; Edifício: Prédio Incubadora, Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000 com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob nº 31210893449, inscrita no CNPJ/MF nº 28.169.055/0002-20, neste ato representada pelo sócio Sr. Tiago Vello Marques, portador da Cédula de Identidade nº37.001.055-3/SSP/MG e CPF nº457.402.288-40, respondendo no endereço de E-mail: tiago@neurobrinq.com. Considerando a solicitação de compra da Secretaria de Educação de Alfenas(MG), através de Contrato nº48/20233 de licitação por Inexigibilidade nº38/2023, mediante Processo Administrativo nº 274/2023, as partes acima qualificadas, de forma livre e sem vícios, acordam com o Fornecimento à título oneroso da Licença e instalação de 01 (uma) unidade completa do Parque Multidisciplinar IUP6D - NEUROBRINQ, e complementos (Lista em anexo sendo parte

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

integrante deste Contrato), tendo a partir da assinatura deste termo, pactuado o devido cumprimento dos itens abaixo descritos nas Cláusulas seguintes.

De acordo com os termos deste Contrato, a **Compradora/CONTRATANTE** está adquirindo da **NEUROBRINQ/CONTRATADA**:

- a) Os Mobiliários e os Equipamentos Eletrônicos, Elétricos, Óticos e Mecânicos relacionados (o “Hardware”); licenciando nos termos do presente, o Software que é objeto de propriedade da **Neurobrinq/CONTRATADA**, inclusive o Software incorporado no Hardware e o Software fornecido para gestão de rede, ou licenciado de forma independente (o “Software”);
- b) A instalação;
- c) O Treinamento, a Capacitação e Certificação para 10 (dez) profissionais e;
- D) O Suporte Profissional prestados pela **NEUROBRINQ/CONTRATADA** de acordo com o Objeto descrito abaixo:

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a comercialização a título oneroso do fornecimento da licença, instalação, treinamento, capacitação e certificação de equipamentos elétrico eletrônico e mobiliário artesanal, cujo conjunto recebe a denominação de Parque Multidisciplinar iUP6D. Sendo contemplado no escopo do projeto as seguintes etapas:

1.1.1. Projeto preliminar de alocação dos equipamentos que será de forma unifilar (2D) em escala definindo posições dos equipamentos e consequente confirmação de que seja viável fisicamente a instalação no espaço (sala) destinado. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** o envio de informações básicas como as dimensões (em metros) da sala em questão, constando as posições de portas e janelas. **A CONTRATADA** enviará este projeto para ser aprovado pela **CONTRATANTE** que por sua vez responderá por meio formal o aceite na diagramação proposta através deste projeto preliminar.

1.1.2. Um projeto detalhado de execução de parte elétrica e infraestrutura necessária para implantação da sala será elaborado pela **CONTRATADA** e entregue à **CONTRATANTE** para que seja enviado para o/a arquiteto/a ou engenheiro/a responsável pela obra de preparação da sala. Nesta etapa serão informadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, todas as necessidades de readequação da sala caso seja necessário, assim como será identificado todas as regras e considerações para execução de serviços no local das instalações. Uma equipe de engenharia da **CONTRATADA** estará disponível para tirar dúvidas e esclarecer metodologias para os responsáveis da **CONTRATANTE**. Esta consultoria faz parte do escopo de fornecimento deste contrato e será realizada por meio de ligações telefônicas, e-mails ou videoconferências. Caso a **CONTRATANTE** necessite visitas técnicas do profissional da **CONTRATADA** para realização destas atividades, estes serviços serão alvo de aditivos contratuais para

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

assegurar despesas com viagens, hospedagens, alimentação e horas dos profissionais fora da base.

1.1.2.1. Informações iniciais deverão ser repassadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** que avaliará as condições do local, e emitirá documento atestando a viabilidade do espaço. Este documento será denominado de “Croqui Inicial” que servirá de base para elaboração do projeto executivo (o Croqui Inicial não incidirá custo algum para a **CONTRATANTE**). Nesta etapa serão informadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, todas as necessidades de readequação da sala caso seja necessário, assim como serão identificadas todas as regras e considerações para execução de serviços no local das instalações.

1.1.3. Sobre o serviço de infraestrutura fica estabelecido pelas partes que: instalação de pontos de energia, readequações de piso, colocação de forros, adequações de capacidade elétrica, colocação de novos pontos de energia, passagem de fios e cabos assim como o fornecimento de todo material elétrico e outras reformas necessárias para instalações dos equipamentos não são de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATANTE** não possua equipe para realização destes serviços, uma proposta para realização poderá ser enviada à parte deste escopo de fornecimento, e será alvo de adendo comercial que deverá ser anexo a este contrato. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a disponibilização de acesso a um ponto de internet sob a forma cabeada para que os equipamentos sejam interligados.

1.1.3.1. Fica desde já estabelecido entre as partes que apenas quando a sala (espaço físico) estiver totalmente pronta, portanto, apta a receber o Parque Multidisciplinar iUP6D, é que a **CONTRATANTE** irá informar para a **CONTRATADA** para despachar os equipamentos e que seja mobilizada as suas equipes de instalação para iniciar esta etapa.

1.1.3.2. Caso a **CONTRATADA** chegue até o local para instalação e constate que a infraestrutura está inadequada e/ou inacabada, a **CONTRATADA** irá informar à **CONTRATANTE** e todos os custos de deslocamento/espera de toda a equipe (considerando os dias parados até a devida adequação da infraestrutura da sala) serão por conta exclusiva da **CONTRATANTE**. Nesta ocasião a **CONTRATADA** se preserva ao direito de enviar orçamento para término da infraestrutura utilizando mão de obra própria ou serviços de terceiros, sendo estes administrados pela **CONTRATADA** e custeados integralmente pela **CONTRATANTE**. 1.1.3.3. A hipótese prevista no item 1.1.3.2 apenas será válida se os serviços de infraestrutura não forem providos pela **CONTRATADA**.

1.1.4 A fabricação dos equipamentos objetos deste contrato será realizada em território Nacional nas dependências da **CONTRATADA** ou de seus terceiros dentro do período contemplado pelo cronograma de projeto anexo a este contrato.

1.1.5. O Transporte das mercadorias desde a unidade de expedição da **CONTRATADA** até as dependências da **CONTRATANTE** fará parte do Objeto deste contrato, sendo os custos desta etapa de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, porém fica

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

estabelecido que todo o gerenciamento do embarque das mercadorias e monitoramento até o destino final é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

1.1.6. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ser realizada por profissionais certificados pela mesma e com devida identificação funcional. Os acessos e permissões deverão ser providos pela **CONTRATANTE** que irão definir as regras e demais informações para trabalhos em seu estabelecimento. Fica assegurado que a **CONTRATANTE** se compromete a seguir todas as regras estipuladas e previamente informadas de forma escrita.

1.1.7. O treinamento da equipe da **CONTRATANTE** será provido no centro de treinamento da **NEUROBRINQ** situado a rua Cancioneiro de Évora, nº. 717, Santo Amaro, São Paulo (SP) CEP: 04708-010, no entanto, fica estabelecido entre as partes que a etapa teórica do treinamento poderá ser realizada à distância através de videoconferência. A **CONTRATADA** irá prover todo o treinamento para operação dos equipamentos e para geração dos conteúdos para até 10 (dez) profissionais/terapeutas informados pela **CONTRATANTE**, mediante a inscrição e comprovação de formação acadêmica de cada profissional. Também será feito treinamento para os requisitos de segurança e manuseio de todos os dispositivos, cuidados e instrução para conservação.

1.1.7.1. A **CONTRATANTE** poderá incluir mais profissionais para o treinamento e credenciamento de uso operacional do equipamento, desde que seja realizada a contratação deste serviço com pagamento adicional no importe de **R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)** por pessoa. Caso a referida contratação ocorrer em data posterior ao treinamento já programado para acontecer, ou seja, após a entrega da sala com data pré-definida entre as partes, a **CONTRATANTE** também deverá custear as despesas do profissional designado pela **CONTRATADA** que irá ministrar o treinamento, capacitação e certificação (inclusive viagem, hospedagem e alimentação, se for o caso).

1.1.7.2. Para os treinamentos nas dependências da **CONTRATANTE** (caso eventualmente ocorra – vide item 1.1.7.1), será de responsabilidade da mesma, prover toda a estrutura física e recursos para o treinamento com orientação e validação do responsável técnico designado pela **Neurobrinq/CONTRATADA**.

1.1.7.3. A **CONTRATADA** não autoriza e nem se responsabilizará pelo uso operacional de profissionais que não forem credenciados e treinados por ela.

1.1.7.4. As Partes já acordam que será agendado entre ambas o treinamento e credenciamento de uso operacional do equipamento assim que o mesmo estiver devidamente instalado.

1.1.7.4.1. Havendo por parte da **CONTRATANTE**, cancelamento e/ou alteração de data do treinamento e credenciamento agendado (previsto no item 1.1.7.4) a mesma estará obrigada a pagar no ato da remarcação, uma multa por participante, no valor de 10% (dez por cento) do curso, cujo valor está previsto no item 1.1.7.1, qual seja, **R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) por participante**.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

1.1.7.4.2. Ocorrendo o cancelamento e/ou alteração de data do treinamento e credenciamento agendado (previsto no item 1.1.7.4) e o mesmo ter sido promovido pela **CONTRATADA**, a título de multa, a mesma será obriga a ofertar treinamento e credenciamento a 01 (um) participante extra indicado pela **CONTRATANTE** (**observada a cláusula 1.1.7**) sem custo extra para a **CONTRATANTE**.

1.1.7.4.3. Não incidirá multa contida nos itens **1.1.7.4.1** e **1.1.7.4.2** no caso de ocorrências que podem colocar em risco a vida dos profissionais, tais como: segurança sanitária, imposição de quarentena por parte de governantes ou motivos de similar natureza.

1.1.8. A **CONTRATANTE** se compromete a disponibilizar acesso remoto aos computadores de sua propriedade para que a equipe de suporte da **CONTRATADA** possa interagir com os dispositivos de forma a prover treinamentos, manutenções ou outra necessidade que exija esta forma de intervenção. Para fins de esclarecimentos e critérios de governança a **CONTRATADA** disponibiliza de forma pública em seu site na internet, a sua Política de Privacidade no link a seguir informado: <https://www.neurobrinq.com/politica-de-privacidade>.

1.1.9. Todo e qualquer suporte irá garantir que a **CONTRATANTE** consiga de forma autônoma, operar os equipamentos e gerar seus conteúdos próprios para utilização em suas atividades. Não faz parte do escopo de suporte e manutenção a geração de conteúdos do parque. Serviços de geração de conteúdo poderão ser alvo de contratação fora deste termo e poderão ser incorporados como adendos contratuais.

1.1.10. Os equipamentos fornecidos possuem garantia de 01 (um) ano com troca ou reposição de peças garantidas pela **CONTRATADA** com cobertura contra defeitos que possam ocorrer durante este período. Problemas ocorridos devido ao mal uso dos equipamentos não serão cobertos pela garantia de produtos. Passado o período de 01 (um) ano o fornecimento e frete de peças passa a ser cobrado da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá efetuar a troca ou reparo, sendo este serviço cobrado por cada evento que for necessário, com prévia aprovação pela **CONTRATANTE**.

1.1.11. Para caso de problemas decorrentes de sistemas ou peças que dependem de importação a **CONTRATADA** se reserva no direito de notificar a **CONTRATANTE** dos prazos para a chegada dos materiais e datas até a entrega dos mesmos. A **CONTRATADA** também alerta ter estoque regulador destes itens, o que torna esta ocasião uma exceção no processo de reparo caso ocorra.

1.2. É terminantemente proibida a revenda dos equipamentos pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE/COMPRADORA**, comprará o Hardware e licenciará o Software exclusivamente para o seu próprio uso, não podendo vender, revender, locar, transferir, ceder, distribuir ou dispor do Hardware ou Software de outro modo sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATADA** (**Neurobrinq**).

1.2.1. O Software será licenciado de forma vitalícia para a **CONTRATADA**, e as partes já acordam que a cada 12 (doze) meses o serviço de suporte e atualizações referentes ao Software serão renovados automaticamente sem ocasionar qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GOVERNADOR JOSÉ EDUARDO



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

1.3. Fica expressamente vedada à **CONTRATANTE** a venda, reprodução e comercialização de conteúdos, protocolos e modelos de intervenções que utilizem e envolvam os recursos do software e hardware de propriedade intelectual da **Neurobrinq/CONTRATADA**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** fornecerá para 01(uma) unidade do Parque Multidisciplinar IUP6D **NEUROBRINQ**, os **Materiais/Equipamentos/Softwares/Serviços/Licenças pelo preço de R\$ 266.613,83 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos)**.

2.1.1. A **CONTRATANTE** deverá emitir Nota de Empenho e encaminhar a mesma para a **CONTRATADA** e esta entregará os equipamentos na transportadora para ser entregue à **CONTRATANTE**, ficando desde já condicionada à formalização por E-mail da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, informando o dia e local que deverão ser entregues os equipamentos, no entanto, não poderá ultrapassar o **período de 45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura do presente termo.

2.2. No preço aqui contratado, já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI. Transporte e seguro até a entrega efetiva dos equipamentos nos endereços indicados abaixo e outras despesas referente ao processo de entrega das mercadorias serão por conta da **CONTRATANTE** mediante condições pactuadas no **Item 1.1.5, sendo: \* 01/ Unidade e Complementos a serem entregues no endereço: Praça Dr. Fausto Monteiro, nº94, Centro, CEP 37.130-143, na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, de Segunda as Sextas-feiras, nos Horários: das 7h. às 11h. e de 13h. as 17h. - Contato: Telefones: (35) 3698 - 2157 e 3698 1372.**

2.3. Os valores do presente contrato não pagos na data do vencimento, sofrerão **multa de 2% (dois por cento)**, bem como, correção desde o vencimento até a data do efetivo pagamento pela variação do **IGPM** ocorrida no período e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. As partes poderão, por acordo mútuo, realizar mudanças em um pedido de compra. A parte que solicitar uma mudança descreverá por escrito todas as mudanças solicitadas, inclusive se apegando aos mínimos detalhes. A **NEUROBRINQ/CONTRATADA** fornecerá à **COMPRADORA/CONTRATANTE**, um resumo por escrito de todo e qualquer ajuste no preço, prazo de entrega e nos encargos e de outras alterações resultantes da solicitação de mudança no pedido. Em nenhuma circunstância uma mudança será válida ou se tomará qualquer iniciativa em função dela até o momento em que:

(i) um representante autorizado de cada parte tenha concordado com os termos da solicitação de mudança no pedido por escrito; e

(ii) a **NEUROBRINQ/CONTRATADA** tenha recebido um pedido de compra da **COMPRADORA/CONTRATANTE** refletindo quaisquer encargos adicionais resultantes da solicitação de mudança no pedido. Este Contrato regerá todos os termos e condições

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – ☎ (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

de compra e venda. Termos pré impressos impedidos ou aceitações de compra não terão efeito sobre as vendas previstas neste Contrato. Havendo qualquer conflito entre os termos desse Contrato e um pedido de compra, os termos deste Contrato prevalecerão.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATADA** poderá realizar o faturamento através de qualquer uma de suas entidades presentes no Brasil, prioritariamente através da **NEUROBRINQ-São Paulo**, com **CNPJ Nº28.169.055/0001-49**, ou outra que melhor se adequar ao escopo apresentado no respectivo pedido de compra. Todos os preços e valores devidos nos termos deste instrumento serão faturados e pagos em reais (R\$), seguindo as informações fornecidas pela **NEUROBRINQ** na proposta comercial.

O Valor total do Contrato é de R\$ 266.613,83 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos), de acordo com o Mapa de apuração de itens e valores (anexo) e a forma de pagamento descrita abaixo:

**PARCELA ÚNICA:** Valor total de é de R\$ 266.613,83 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e treze reais e oitenta três centavos), em até 21 (vinte e um) dias, a contar da entrega e do recebimento dos equipamentos.

3.2. O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** perante o: **Banco Santander na Agência: 1631 e Conta Corrente 13001889-3.**

3.2.1. A **CONTRATANTE** deverá comprovar o pagamento através de envio do documento (comprovante de transferência/depósito) realizado, para o **E-mail: financeiro@neurobrinq.com** da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros ocorridos nos pagamentos/ depósitos/transferências realizados pela **CONTRATANTE**.

3.3. Em caso de pagamento realizado fora da data prevista, o mesmo sofrerá acréscimo de multa e juros, conforme previsto na Cláusula Segunda, item 2.3 do presente termo. E, caso ocorra atraso por um período superior a 30 (trinta) dias, independente de prévio aviso, poderá a **CONTRATADA** negativar o nome da **CONTRATANTE** e permanecendo a inadimplência por um período superior a 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** poderá além de protestar a **CONTRATANTE**, realizar a cobrança antecipada de todo o débito, sem preferência de ordem. Ocorrendo alguma cobrança extrajudicial ou judicial, a **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas cartorárias, honorários advocatícios, e toda e qualquer despesa relativa à inadimplência da **CONTRATANTE**.

3.4. O não pagamento de qualquer parcela na data apazada, por um período superior a 30 (trinta) dias, poderá por escolha da **CONTRATADA** importar na negativação do crédito da **CONTRATANTE** junto aos órgãos de proteção de crédito, sem a necessidade

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

de prévio aviso, bem como no vencimento integral e antecipado de todo o débito, sujeitada a **CONTRATANTE**, além da execução do presente instrumento, ao pagamento do valor integral do débito, sobre o qual incidirá a aplicação de **multa de 2%**, correção monetária, bem como juros de mora de 1% ao mês e custas administrativas, cartorárias, processuais e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - TÍTULO E PROPRIEDADE

4.1. O título do Hardware e a licença do Software serão transferidos e a aceitação será considerada efetiva quando a **NEUROBRINQ/CONTRATADA** os entregar ao endereço designado para o fim indicado no respectivo pedido de compra. A licença do Software será considerada aceita quando este último for enviado pela **Neurobrinq** ou disponibilizado para download pela **Compradora/CONTRATANTE** (quando fornecido eletronicamente), conforme o caso.

4.1.1. A aceitação não confirma a entrega dos produtos livre de erros e defeitos, eis que estes apenas serão constatados após a devida utilização.

4.2. A **NEUROBRINQ/CONTRATADA** e seus licenciantes (conforme o caso) preservam todo o direito, título e participação no Software e na Documentação e em quaisquer trabalhos derivados ou suas cópias. Todos os direitos autorais, patentes, segredos comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual associados a eventual alteração ou aprimoramento do Hardware e/ou do Software, bem como ideias, conceitos, técnicas, invenções, processos ou trabalhos de autoria relacionados ao Hardware e/ou Software desenvolvido ou criado pela **NEUROBRINQ/CONTRATADA**, pela **Compradora/CONTRATANTE** ou por sua equipe pertencerão exclusivamente à **NEUROBRINQ/CONTRATADA**.

Nenhuma transação referente ao Software nos termos deste instrumento será considerada uma venda de mercadoria. A **Compradora/CONTRATANTE**, sem o consentimento prévio expresso da **NEUROBRINQ/CONTRATADA**, não sublicenciará, cederá nem transferirá de outro modo qualquer licença concedida nos termos deste instrumento.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Fica estabelecido o **prazo inicial de 30(trinta) dias úteis**, a contar do recebimento do Contrato assinado e da Ordem de Fornecimento, para o processo de fabricação, **até 10 (dez) dias para transporte (a depender da modalidade de contratação do frete), 7 (sete) dias úteis para instalação e testes, 2 (dois) dias corridos para treinamento de uso operacional (12 h./Modulo I), para utilização da sala.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

5.1.1. O prazo acima descrito, tão somente poderá ser cumprido a partir da ciência dada pela **CONTRATANTE** à **NEUROBRINQ/CONTRATADA** de que toda a obra de infraestrutura para recebimento e instalação do Parque se encontra totalmente pronta e acabada, o que poderá acontecer até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento da **CONTRATANTE** para a **NEUROBRINQ/CONTRATADA**.

5.1.2. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela entrega da obra de infraestrutura totalmente finalizada, pronta para receber o **Parque Multidisciplinar IUP6D** e está ciente que não poderá fazer obras após a autorização para instalação do mesmo para não comprometer toda a estrutura/equipamentos instalados.

5.1.3. Havendo alterações de datas das obras de infraestrutura da **CONTRATANTE** decorrentes de atrasos de entrega e/ou antecipações das mesmas, a entrega e instalação do parque **IUP6D** poderá ser alterado desde que com a concordância expressa da **NEUROBRINQ/CONTRATADA**.

5.1.4. No presente contrato estão incluídos tão somente os serviços cobertos pela garantia limitada ao **período de 12 (doze) meses** (independente de renovação do presente contrato). O Serviço de Manutenção pode ser adquirido pela **CONTRATANTE** caso a mesma queira, e as partes deverão firmar contrato específico para esse fim.

5.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes especialmente designados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como **Gestor do contrato** os **Secretário Municipal de Saúde** o **Sr. Túlio Lima da Silva** e como **Fiscais** a **Sr.ª Crébia Teixeira, Neuropsicopedagoga n.º4677/0002** e o **Sr. Johnny dos Santos Domingues, Engenheiro Civil-CREA/MG n.º251335/D**, sendo responsáveis pela gestão e fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **NEUROBRINQ/CONTRATADA**, observados os **Artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/1993** e alterações posteriores;

## 6. CLÁUSULA SEXTA - SOFTWARE/LICENÇA DE DIREITO DE USO/ PROPRIEDADE.

6.1. A **Neurobrinq/CONTRATADA** concede a **Compradora/CONTRATANTE** uma licença pessoal, não exclusiva, não transferível e não sublicenciável, para usar internamente, (i) o Software fornecido pela **Neurobrinq/CONTRATADA** exclusivamente no Hardware para o qual esteja designado (“Software incorporado”) e para os fins indicados, conforme disposto na Documentação aplicável (conforme definido abaixo), (ii) Software outro que não o Software incorporado, para os fins indicados, sujeito aos níveis de uso, prazo ou período de assinatura autorizada aplicáveis, ou âmbito de concessão de licenças, conforme estabelecido na Documentação aplicável e; (iii) a documentação fornecida a **Compradora/CONTRATANTE** com referência ao Software ou Hardware (“Documentação”) exclusivamente na sua operação, em cada caso, no país em que o Software foi entregue ou fornecido a

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

**Compradora/CONTRATANTE**, e de acordo com esta Cláusula de Licença de direito de uso (RightTo Use, RTU) (a “Licença RTU”). A **Compradora/CONTRATANTE** poderá extrair uma cópia do Software e uma cópia da Documentação exclusivamente para fins de backup e arquivamento. A **Compradora/CONTRATANTE** concorda em manter e em disponibilizar para a **Neurobrinq/CONTRATADA**, mediante solicitação, um registro preciso da localização do Software e de qualquer cópia de backup. Se algum Software estiver sujeito a uma licença de fonte livre ou aberta, que conceda ao usuário final direitos de usar, copiar ou modificar um programa de software que seja mais ampla do que a Licença RTU acima, tais direitos terão precedência.

6.2. Exceto mediante o consentimento prévio por escrito da **Neurobrinq/CONTRATADA** ou conforme expressamente autorizado de acordo com a Licença RTU, a **Compradora/CONTRATANTE**: a) não utilizará, copiará, adaptará, traduzirá, publicará, exibirá, sublicenciará, alugará, emprestará, distribuirá, produzirá derivados (inclusive, entre outros, aprimoramentos, ampliações, revisões, modificações) do Software, da Documentação ou de qualquer de suas cópias; ou (b) fundirá, ligará, compilará ou combinará o Software ou qualquer parte deste, ou qualquer de suas cópias, com qualquer outro software ou outro (s) item (ns).

A **Compradora/CONTRATANTE** não descompilará, desmontará, reverterá a engenharia nem tentará de outro modo derivar o código-fonte do Software ou de qualquer parte deste, ou de qualquer de suas cópias. A **Compradora/CONTRATANTE** reconhece que o Software e a Documentação são e/ou contém segredos comerciais e concorda em tratá-los como informações confidenciais sujeitas às obrigações de confidencialidade deste Contrato. A **Compradora/CONTRATANTE** não poderá carregar na internet, permitir que seja baixado da internet ou tornar o Software acessível de outro modo a terceiros pela internet. A **Compradora/CONTRATANTE** não destruirá, retirará ou alterará de outro modo eventuais avisos de direito autoral ou avisos semelhantes constantes no Software e na Documentação ou em qualquer de suas cópias, concordando em reproduzir quaisquer desses avisos em cópias permitidas. Na medida em que o Software incluir software licenciado para a **Neurobrinq/CONTRATADA** por terceiros, os mesmos são terceiros beneficiários dos elementos aplicáveis nesta disposição e poderão exigir o cumprimento de tal disposição. A obrigação da **Neurobrinq/CONTRATADA** de prosseguir na entrega de Hardware ou Software e de realizar Serviços nos termos de um pedido de compra aceito está sujeita ao cumprimento deste Contrato pela **Compradora/CONTRATANTE**, bem como à sua solvência contínua e ao pagamento imediato de faturas. Por solicitação razoável da **Neurobrinq/CONTRATADA**, a **Compradora/CONTRATANTE** fornecerá a ela informações financeiras ou outras informações suficientes para possibilitar que a **Neurobrinq/CONTRATADA** determine a solvência atual da **Compradora/CONTRATANTE** ou a sua disposição em realizar pagamento. Além disso, a **Neurobrinq/CONTRATADA** poderá fundamentar uma determinação de que há dúvida razoável sobre o pagamento se a

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – ☎ (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

**Compradora/CONTRATANTE** estiver em atraso de mais de 15 (quinze) dias em uma fatura, ou se ele deixar de realizar o pagamento pontual de uma ou mais faturas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO HARDWARE E DO SOFTWARE

7.1. A **Neurobrinq/CONTRATADA** garante que, pelo período de 12 (doze) meses após a entrega do Hardware (o “Período de garantia do Hardware”), o Hardware permanecerá isento de defeitos relevantes em materiais e mão de obra sob uso e serviço normais e ficará em conformidade substancial, em todos os aspectos relevantes, com as especificações aplicáveis da **Neurobrinq/CONTRATADA**. Os direitos a serviços de Hardware, inclusive o reparo e a substituição de Hardware defeituoso, e outros pressupostos e exclusões dispostos na Declaração de trabalho padrão de serviços de reparo e garantia de Hardware da **Neurobrinq/CONTRATADA**, se aplicarão sem encargos adicionais durante o Período de garantia do Hardware. Após o período de garantia do Hardware, a **Neurobrinq/CONTRATADA** poderá oferecer, e a **Compradora/CONTRATANTE** poderá optar por comprar, uma extensão ou aumento desses direitos a serviços.

7.2. A **Neurobrinq/CONTRATADA** não garante que a operação do Hardware ou Software será ininterrupta ou isenta de erros, ou que ela atenderá a todas as exigências da **Compradora/CONTRATANTE**.

A garantia não se aplica a defeitos ou erros no Hardware ou Software causados por:

a) omissão da **Compradora/CONTRATANTE** em seguir as instruções ou procedimentos de instalação, operação, manutenção ou ambientais da **NEUROBRINQ/CONTRATADA** dispostos na Documentação fornecida pela **NEUROBRINQ/CONTRATADA**;

b) manuseio incorreto, uso indevido, negligência, ou instalação, desinstalação, armazenamento, manutenção ou operação inadequada do Hardware ou Software pela **COMPRADORA/CONTRATANTE** (inclusive o uso com Hardware ou Software incompatível),

c) alterações, modificações ou reparos não realizados ou autorizados pela **Neurobrinq/CONTRATADA** por escrito;

(d) incapacidade de operar em conjunto com outro Hardware ou Software não fornecido pela **Neurobrinq/CONTRATADA** ou não indicado especificamente como compatível na Documentação; e (e) falhas elétricas, sobre tensão, incêndio, enchente, relâmpagos, acidentes, ações de terceiros ou outros eventos semelhantes fora do controle razoável da **Neurobrinq/CONTRATADA**.

A garantia também não se aplica a itens ou suprimentos que sofrerem desgaste ou forem consumidos durante a operação normal do produto, como cabos de fibra, cabos de interligação, atenuadores, fusíveis, lâmpadas, filtros de ar, filtros de ventiladores ou tampas cegas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

A **Neurobrinq/CONTRATADA** se reserva o direito de anular a garantia em situações nas quais uma instalação ou aplicação não foi realizada pela **NEUROBRINQ/CONTRATADA** ou seus subcontratados, e em instâncias em que ela determinar que o Hardware ou Software ficou sujeito a uso indevido, acidente, dano, alteração ou modificação (inclusive adulteração do número de série), não manutenção do ambiente físico ou operacional adequado, uso de peças ou componentes não autorizados ou instalação ou manutenção inadequada pela **Compradora/CONTRATANTE**.

A **Neurobrinq/CONTRATADA** se reserva o direito de auditar quaisquer atividades de serviços conduzidas no Hardware ou Software por um terceiro não relacionado à **Neurobrinq/CONTRATADA**.

7.3. Essas garantias e recursos, bem como a garantia de serviços e os recursos apresentados no anexo c, são: (1) as garantias e recursos exclusivos da **Compradora/CONTRATANTE** e a responsabilidade exclusiva da **Neurobrinq/CONTRATADA** por itens defeituosos ou que não estejam em conformidade, e substituem as demais garantias, implícitas, explícitas ou legais, incluindo, entre outras, garantias implícitas de comerciabilidade e adequação para uma finalidade específica; e (2) feitas entre a **Neurobrinq/CONTRATADADA** e a **Compradora/CONTRATANTE** (na condição de compradora original do hardware e software), não podendo ser transferidas nem cedidas, seja por força de lei ou de outra forma, sem o consentimento prévio expresso da **Neurobrinq/CONTRATADA**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - INDENIZAÇÃO POR PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A **NEUROBRINQ/CONTRATADA** defenderá ou resolverá, às suas próprias expensas, qualquer ação ou processo que venha a ser proposto contra a **Compradora/CONTRATANTE** por um terceiro que alegue que um Hardware ou Software viola as patentes, os direitos autorais ou os segredos comerciais daquele terceiro em qualquer jurisdição para a qual a **Neurobrinq/CONTRATADA** tenha enviado tal Hardware ou Software. A **Neurobrinq/CONTRATADA** indenizará e manterá a **Compradora/CONTRATANTE** isenta de responsabilidade por todos os danos e custos que venham a ser decididos ou decretados contra a **Compradora/CONTRATANTE** em função dessa violação; sendo que a **Compradora/CONTRATANTE** deverá ter fornecido notificação imediata por escrito à **Neurobrinq/CONTRATADA** da instauração de ação ou processo ou de qualquer ameaça por escrito de propor uma ação ou um processo e coopere com a **Neurobrinq/CONTRATADA** para facilitar a defesa de quaisquer desses processos, ações ou ameaças. Se a **Compradora/CONTRATANTE** buscar indenização no âmbito desta Cláusula, a **Neurobrinq/CONTRATADA** terá o direito, por seus advogados, de controlar a defesa e qualquer conciliação da ação ou processo. A **Compradora/CONTRATANTE** não entrará em conciliação ou acordo relativo a

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- SuperIntendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CALISTO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

nenhuma dessas ações ou processos sem o consentimento prévio por escrito da **Neurobrinq/CONTRATADA**.

8.2. Se algum Hardware ou Software ficar sujeito a uma alegação de violação, ou se, no parecer da **Neurobrinq/CONTRATADA**, houver probabilidade de ele ficar sujeito a uma reivindicação, a **Neurobrinq/CONTRATADA** poderá, a seu arbítrio, (a) obter para a **Compradora/CONTRATANTE** o direito de continuar a usar o Hardware ou Software, (b) modificar ou substituir o Hardware ou Software para torná-lo não infringente, (c) substituir o Hardware ou Software por Hardware ou Software funcionalmente equivalente, não infringente; ou (d) solicitar ao Comprador que restitua o Hardware ou Software e reembolsar o preço de compra pago por ele, menos a depreciação em caráter linear durante um período de três anos. 8.3. A **Neurobrinq/CONTRATADA** não terá nenhuma responsabilidade ou obrigação, inclusive, entre outras, de defender ou indenizar a **Compradora/CONTRATANTE**, com referência a qualquer alegação surgida:

(a) do uso de outra versão de Hardware ou Software que não a sua versão mais atual, a menos que a parte infringente também conste daquela versão;

(b) do uso impróprio do Hardware ou Software ou do uso fora do escopo da Documentação ou da Licença RTU;

(c) do uso do Hardware ou Software em combinação com Hardware ou Software não pertencente à **Neurobrinq/CONTRATADA**, se a alegação de violação não tivesse surgido não fosse tal combinação; ou (d) de qualquer modificação, alteração ou derivação do Hardware ou da versão do Software não especificamente autorizada por escrito pela **Neurobrinq/CONTRATADA**.

8.4. A declaração acima dispõe sobre a responsabilidade exclusiva da **Neurobrinq/CONTRATADA** e o recurso exclusivo da **Compradora/CONTRATANTE** com referência à violação ou alegações de violação de qualquer patente, direito autoral ou outro direito de propriedade exclusiva pelo hardware, software ou pela documentação.

## 9. CLÁUSULA NONA- LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. Exceto com referência à **Cláusula 6** e à **Cláusula 11**, nenhuma das partes serão responsáveis por quaisquer danos indiretos, especiais, imprevistos ou emergentes resultantes ou surgidos deste contrato, inclusive lucros cessantes, custo de capital, custo de substituição de instalações ou equipamentos, custos de inatividade ou reivindicações de clientes, quer ou não essa parte tenha sido alertada, soubesse ou devesse estar ciente da possibilidade de tais danos. A responsabilidade da **Neurobrinq/CONTRATADA** nos termos ou em relação a este contrato, quer oriunda ou não de descumprimento contratual (inclusive, entre outros, descumprimento de garantia) ou de ilícito civil (inclusive, entre outros, negligência e responsabilidade objetiva) ou nos termos de uma cláusula

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 - 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

indenizatória não excederá, em nenhuma circunstância, o valor total pago pela **Compradora/CONTRATANTE à Neurobrinq/CONTRATADADA durante o período de 12 (doze) meses antes da data de ocorrência da perda ou dano relativo a produtos dos quais tal perda ou dano tenha surgido diretamente.** Por este objeto ser uma ferramenta de uso de profissionais da área da saúde, seu uso é de inteira responsabilidade dos profissionais da **CONTRATANTE** inclusive a responsabilidade pelos conteúdos gerados e aplicados isentando a **Neurobrinq/CONTRATADA** de quaisquer pedidos de indenização por lesão corporal (inclusive morte) e danos a imóveis pelos quais a **Neurobrinq/CONTRATADA** não seja legalmente responsável.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE

10.1. Ambas as Partes concordam em cumprir, à sua própria custa, todas as leis e regulamentações federais, estaduais, locais e estrangeiras aplicáveis com referência à execução deste Contrato. Sem limitação ao exposto acima, a **Compradora/CONTRATANTE** reconhece que a exportação e reexportação do Hardware, Software e de outros dados técnicos cobertos estão sujeitas a restrições no âmbito das leis e regulamentações de controle à exportação aplicáveis. A **Compradora/CONTRATANTE** cumprirá todas as leis e regulamentações aplicáveis que regem a exportação e venda desse Hardware, Software e dados técnicos. A **Compradora/CONTRATANTE** cooperará com a **Neurobrinq/CONTRATADA** em qualquer inspeção, auditoria ou investigação nesse sentido. A **Compradora/CONTRATANTE** reconhece que deverá obter quaisquer licenças ou alvarás de construção e instalação ou licenças ou alvarás locais semelhantes necessários relacionados à instalação e operação do Hardware e que a não obtenção de tais itens pela **Compradora/CONTRATANTE** não o eximirá de suas obrigações de pagamento no âmbito deste instrumento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Surgindo divergência quanto à interpretação ou extensão do pactuado neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou se constatando nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido a vontade das partes, na respectiva ocasião.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021/2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1.A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se, por si e pelas demais pessoas aqui referidas, perante a **CONTRATANTE**, a abster-se das seguintes práticas:

- a) efetuar qualquer pagamento ilegal a autoridade governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político;
- b) praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa u entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome da **CONTRATANTE**;
- c) efetuar qualquer pagamento a administrador, funcionário ou colaborador da **CONTRATANTE**, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas;
- d) praticar ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, incluindo a Lei 12.846/2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a **Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA)**, a **Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas)**, e a **Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE)**.

12.2. As Partes declaram, por si e por seus administradores, empregados, representantes e outras pessoas que agem por elas, direta ou indiretamente, estarem cientes dos dispositivos contidos na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**; ainda, se obrigam a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, empregados e representantes tomem ciência quanto ao teor da referida lei (**Lei nº 12.846/2013**).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

13.1. As Partes reconhecem que o Hardware e Software e a execução dos Serviços envolvem o uso de Informações confidenciais da **Neurobrinq/CONTRATADA**. A **Compradora/CONTRATANTE** não deverá reverter a engenharia, descompilar ou desmontar nenhum Hardware ou Software e não deverá remover, cobrir ou desfigurar nenhum aviso de direito autoral, marca comercial, logotipo, legenda, ou qualquer outro aviso de propriedade de quaisquer originais ou cópias de Informações confidenciais que obtiver da **Neurobrinq/CONTRATADA**.

13.2. Cada uma das Partes garante que mantém proteções razoáveis contra a divulgação não autorizada de informações confidenciais e de propriedade exclusiva e concorda em proteger as Informações confidenciais recebidas da outra Parte da mesma maneira e no mesmo nível em que protege as suas próprias informações confidenciais e de propriedade exclusiva. A Parte receptora não concederá a seus funcionários, agentes ou

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017-2020



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

consultores acesso a Informações confidenciais recebidas da outra Parte até que a Parte receptora tenha se assegurado de que eles estão cientes deste Contrato e estão sob a obrigação de honrá-lo.

13.3. As Partes reconhecem que a indenização monetária pode não ser uma reparação suficiente por qualquer descumprimento do presente Contrato e que será facultado a uma Parte buscar medida cautelar ou outra reparação justa para sanar ou impedir qualquer violação ou ameaça de violação desta Cláusula. Tal recurso não deverá ser a reparação exclusiva, devendo ser complementar a todos os outros direitos e recursos disponíveis por lei ou em equidade.

13.4. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato e por tempo indeterminado, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte, com exceção à apresentação pela **CONTRATANTE**, de nota fiscal ao conselho municipal e prefeitura municipal, os quais propiciaram os recursos para aquisição do presente objeto, sendo necessária prestação de contas com apresentação de nota fiscal e comprovantes de pagamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PARTICULARES

14.1. As Partes em hipótese alguma, disponibilizarão ou transmitirão a terceiros os dados recebidos, valores acordados, bem como se responsabilizam pela sua confidencialidade e se comprometem a utilizá-los única e exclusivamente para o objeto do presente contrato. As Partes ainda declaram serem conhecedoras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se obrigam a ressarcimento por todo e qualquer valor que alguma seja obrigada a restituir ou indenizar em razão de falha na guarda dos dados ou caso incorra em conduta dolosa/culposa que venha a gerar danos às mesmas ou a terceiros. Caso surja demanda administrativa ou judicial pelas razões discutidas nesta cláusula, a parte que deu causa será declarada única parte passiva legítima e realizará o melhor de seus esforços para retirar a outra parte do polo passivo da demanda.

14.2. A **CONTRATADA** declara que não utilizará quaisquer dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos e fora do escopo do presente Contrato e que realizará o tratamento e dados pessoais em nome da **CONTRATANTE**, que por meio deste instrumento declara que não colocará a **CONTRATADA** numa situação de violação de suas obrigações ao abrigo das legislações de proteção de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

dados. A **CONTRATADA** declara ainda que os dados pessoais não serão acessados indevidamente e não serão compartilhados com terceiros.

14.3. A **CONTRATADA** necessitará apenas dos seguintes dados dos pacientes tratados: tipificação do sexo, idade, data de nascimento, anamneses, tratamentos e metodologias aplicadas e os resultados alcançados com as mesmas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATADA

15.1 - Considerando as obrigações fiscais, informa que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** e, portanto, está submetida a essa legislação, sendo possível tão somente documentos e/ou declarações fiscais que alcancem esta modalidade.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE PELA CONTRATADA

16.1 - Fica desde já estabelecido pelas partes, a partir da assinatura deste documento, a expressa concordância na utilização do nome da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** a título de divulgação da parceria realizada entre as partes, por meio de peças de marketing (mídia digital, visual, áudio, impressa, redes sociais) enfim, por todos os meios de comunicação, não implicando nenhum ônus para a **CONTRATADA** em relação à **CONTRATANTE**, ou seja, a **CONTRATADA** não deverá pagar nenhum valor à **CONTRATANTE** por essas divulgações e esta última já concorda expressamente na divulgação.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS/RESULTADOS DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA IUP6D PELA CONTRATANTE

17.1 - Considerando a importância da Plataforma IUP6D e suas tecnologias como ferramentas para o atendimento dos pacientes, a **CONTRATANTE**, para fins de pesquisa, atentando para todos os cuidados éticos, se obriga a fornecer/compartilhar os dados estatísticos, experiências e resultados a partir da utilização da **Plataforma IUP6D**, para a **CONTRATADA**, durante todo o período de vigência do contrato, a fim de os mesmos sirvam de embasamento para produção científica e aprimoramento de novos recursos; preservando os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis (conforme a LGPD em vigor).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CRIAÇÃO 2011 / 2014



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

18.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, salvo rescisão antecipada conforme disposto abaixo. Este Contrato será subsequentemente renovado automaticamente em incrementos de um ano, a menos que uma das Partes notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (dias) dias antes do término do prazo então vigente, de sua intenção de não renovar.

18.2. Cada uma das Partes poderá rescindir este Contrato mediante notificação por escrito à outra Parte na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos:

a) Se uma das Partes praticar um descumprimento substancial deste Contrato e for possível a sua reparação, a mesma deve ser executada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua notificação por escrito. Nenhum período de reparação se aplicará a um descumprimento pela **Compradora/CONTRATANTE** da Cláusula 12 ou nos casos em que cada Parte tiver sido anteriormente notificada por escrito de descumprimento de tipo equivalente ou análogo de dever ou obrigação.

b) Se uma das Partes se tornar insolvente, nos termos da legislação local fizer uma cessão geral em benefício de credores, for julgada falida ou insolvente, entrar com um pedido voluntário de falência ou recuperação judicial ou realizar um plano ou outro acordo com seus credores, apresentar contestação a um pedido de credores ou a outro pedido contra ela para decretação de falência ou requerer ou permitir a designação de um depositário, administrador judicial ou custo diante de qualquer parcela substancial de seus bens ou ativos.

c) Se for proferida uma ordem de qualquer juízo aprovando um pedido involuntário requerendo recuperação judicial de uma das Partes, ou nomeando um depositário, administrador judicial ou custo diante de qualquer parcela substancial de seus ativos ou negócios ou, se por qualquer razão, uma Parte suspender voluntária ou involuntariamente a transação de seus negócios ou deixar de funcionar como um negócio em andamento.

18.2. A **Neurobrinq/CONTRATADA** poderá rescindir o Contrato e/ou as Licenças RTU concedidas nos termos deste instrumento e exercer todos os direitos disponíveis fornecendo a **Compradora/CONTRATANTE** notificação por escrito, com vigência imediata, se no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela **Compradora/CONTRATANTE**, de uma solicitação por escrito razoavelmente detalhada para reparar, a **Compradora/CONTRATANTE** não tiver reparado todos os descumprimentos relativos a limitações ou restrições da

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

Licença de RTU. Mediante tal rescisão, a **Compradora/CONTRATANTE** fará pagamento imediato de todas as Taxas e valores pendentes, cessarão uso de todo o Software, devolverá ou destruirá, mediante solicitação da **Neurobrinq/CONTRATADA**, todas as cópias do Software de posse da **Compradora/CONTRATANTE** e certificará o cumprimento de todas as obrigações deste parágrafo, por escrito, à **Neurobrinq/CONTRATADA**.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer notificação exigida ou permitida nos termos deste Contrato deverá ser enviada por escrito aos endereços físicos ou de e-mail, já fornecido pelas partes (ou a qualquer outro endereço ou E-mail que as Partes venham a informar à outra, por escrito, na forma prevista neste documento).

19.2. As partes concordam que no presente contrato vigem as obrigações e regras estabelecidas pelos artigos 4<sup>a</sup>-A e seus parágrafos, 4<sup>o</sup>-B e seus parágrafos e 4<sup>o</sup>- C e seus parágrafos, na devida atualização decorrente das inclusões trazidas pela Lei 13.429/2017 e posteriormente pela Lei 13.467/2017 à Lei 6.019/1974, em razão do serviço prestado estar caracterizado conforme previsto no art. 4<sup>o</sup>-A, bem como a **CONTRATADA** estar caracterizada na definição do artigo 4<sup>o</sup>-B.

19.2.1. Nos termos do art. 4<sup>o</sup>- A da Lei 6.019/1974, a **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato para a **CONTRATANTE**, através de seus sócios e trabalhadores sem qualquer vínculo de emprego entre estes e a **CONTRATANTE**.

19.2.2. O presente contrato possui os requisitos previstos no art. 5<sup>o</sup>-B da Lei 6.019/1974, a saber: 1) qualificação das partes;

2) especificação do serviço prestado;

3) tempo de duração;

4) valor dos serviços.

19.2.3. As partes elegerão representantes, que terão a atribuição de estabelecer comunicação acerca dos serviços e demais questões do contrato, a título exemplificativo: receber e prestar informações necessárias ao bom andamento do serviço; solicitação de alteração; análise do cumprimento das mútuas obrigações; adimplemento, etc.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir qualquer ação decorrente deste contrato, as Partes elegem de comum acordo o Foro da Cidade de Alfenas (MG).

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam este instrumento de forma eletrônica, com fundamento na **Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2011** e **Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020**, para que sejam produzidos os devidos e esperados efeitos legais.

**Alfenas (MG), 14 de Setembro de 2023.**

TULIO LIMA DA SILVA:10411714635  
635

Assinado de forma digital por TULIO LIMA DA SILVA:10411714635  
Dados: 2023.09.14 18:57:24 -03'00'

**TÚLIO LIMA DA SILVA**  
**(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE)**  
**(CONTRATANTE)**

TIAGO VELLO MARQUES:45740228840

Digitally signed by TIAGO VELLO MARQUES:45740228840  
Date: 2023.09.15 07:58:24 -03'00'

**A NEUROBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA-ME**  
**(CNPJ/MF Nº28.169.055/0001-49)**

**Representante Legal (Contratada): Tiago Vello Marques**  
**RG: Nº37.001.055-3/SSP/MG - CPF nº457.402.288-40**

Testemunhas:

(1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: Nº \_\_\_\_\_

(2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: Nº \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)

